



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

TERMO ADITIVO N.º 02/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 15/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE, E A EMPRESA PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense Câmpus Pelotas - Visconde da Graça, com sede na Av. Ildefonso Simões Lopes, 2791, bairro Arco-Íris, CEP 96060-290, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.729.992/0008-12, neste ato representado pelo Diretor-Geral Álvaro Luiz Carvalho Nebel, nomeado pela Portaria nº 1732/2017, de 03 de julho de 2017, publicada no DOU de 04 de julho de 2017, inscrito(a) no CPF nº 284.907.700-34, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5015374076 SJS/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 10.439.655/0001-14, estabelecida na Rua Dr. Álvaro Costa, nº 14 CEP 96201-560, Rio Grande/RS, neste ato representada por Pedro Reginaldo Albernaz Faria, RG nº 6811268114, CPF nº 427.408.000-53, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram conforme Processo nº 23341.000918.2020-45, o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 15/2019 decorrente do Pregão nº 07/2019, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto revisar o valor do Contrato 15/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS VALORES

Ficam revisados, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação de Pelotas, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº RS000290/2020, Processo nº 19964.102262/2020-08, os valores de remuneração e os respectivos reflexos em decorrência do reajuste de 4,1100% em 01 de janeiro de 2020 sobre o salário normativo da categoria profissional.

Ficam também revisados os valores referentes a vale-alimentação e lanche, conforme normativa supracitada, além do benefício social familiar (a partir de 01 de fevereiro de 2020) e valor do vale-transporte, conforme o que consta no Decreto Municipal 6.224/2019.

Além do acima exposto, nos termos do art. 12, da Lei 13.932/2019, extingue-se a alíquota de 10% da contribuição social com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2020.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor mensal do Contrato, a partir de **01 de setembro de 2020**, passa a ser de **R\$ 24.116,02** (vinte e quatro mil, cento e dezesseis reais e dois centavos), conforme requerimento da empresa, baseada no Art. 65, inc. II, item “d”, da Lei nº 8.666/93, IN 05/2017, na Convenção Coletiva, no Decreto Municipal 6.224/2019 e na Lei 13.932/2019. O valor global do contrato passa a ser R\$ 289.392,24 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A diferença de valor mensal referente ao período de 01/01/2020 à

30/08/2020, no valor total de R\$6.922,38 (seis mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), conforme cálculo de apostilamento, anexo ao processo, será paga, de forma retroativa, por Apostilamento, e deverá ser cobrada pela empresa em Nota Fiscal à parte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO DA RUBRICA “CONTRIBUIÇÃO SOCIAL” DE 10% SOBRE O FGTS CONFORME LEI 13.932/19

O valor do Contrato nº 15/2019 fica suprimido em R\$ 955,12 (novecentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), em razão da extinção de 10% (dez por cento) da alíquota da contribuição social, promovida pelo art. 12 da Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019, no período de 01/01/2020 até 30/08/2020, quando da repactuação do contrato, conforme demonstrativo de cálculo anexo a este Termo Aditivo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para o período de 01/01/2020 a 30/08/2020, o valor do contrato totaliza R\$ 185.044,88 (cento e oitenta e cinco mil e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), considerando no referido valor a supressão rubrica “Contribuição Social” de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, haja vista a extinção do tributo a partir de 01/01/2020, conforme Lei 13.932/19 e a compensação financeira prevista na SubCláusula Segunda deste instrumento contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELO ERÁRIO

A CONTRATANTE fica autorizada a fazer o desconto, em uma parcela, dos valores já pagos, durante o período compreendido entre 01/01/2020 a 30/08/2020, na Nota Fiscal/Fatura a ser emitida pela CONTRATADA, referente ao serviço a ser prestado no mês de agosto/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPLEMENTO DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá apresentar ao contratante, nos termos da cláusula sétima do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do Termo Aditivo, comprovante(s) de prestação de garantia contratual correspondente ao percentual de 5% do valor global anual do contrato corrigido, com cobertura de 90 (noventa) dias além da vigência do contrato, conforme modalidade de garantia contratual inicialmente prestada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS DAS VERBAS TRABALHISTAS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DIRETAMENTE PELO CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica autorizada a fazer o desconto nas Notas Fiscais/Faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, conforme Anexo VII B – Diretrizes Específicas para Elaboração do Ato Convocatório, Item 1, subitem 1.2, alínea “d”, da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação alocada no elemento de despesa 339037, subordinada ao Programa de Trabalho nº 12.363.5012.20RL.0043, da Unidade Orçamentária nº 151895, do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente instrumento, assinado eletronicamente pelas mesmas e pelas testemunhas.

(Assinado eletronicamente)

Álvaro Luiz Carvalho Nebel
Diretor-geral
Campus Pelotas Visconde da Graça
CONTRATANTE

(Assinado eletronicamente)

Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes
Pedro Reginaldo de Albernaz Faria
e Fagundes LTDA – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

Nome: Gabrielli Ortiz Torres
CPF: 010.645.640-70

(Assinado eletronicamente)

Nome: Cristian Leiria da Rosa
CPF: 984.439.920-34

Documento assinado eletronicamente por:

- **Álvaro Luiz Carvalho Nebel**, DIRETOR GERAL - CD2 - VG-DIRGER, em 09/09/2020 12:30:17.
- **Pedro Reginaldo de Albernaz Faria**, Pedro Reginaldo de Albernaz Faria - Representante legal da empresa - Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda. (10439655000114), em 08/09/2020 11:43:17.
- **Cristian Leiria da Rosa**, TECNOLOGO-FORMACAO, em 07/09/2020 17:47:22.
- **Gabrielli Ortiz Torres**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 06/09/2020 20:50:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 72069
Código de Autenticação: 54a3f93b99

